



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 001/2014**

Tipo: **PRESENCIAL**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA PARA SERVIÇOS NO BOSQUE JOHN KENNEDY, UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS (UAITEC), ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEUS) E NA STEVESON BR 050, PARA UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA PARA SERVIÇOS NO BOSQUE JOHN KENNEDY, UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS (UAITEC), ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEUS) E NA STEVESON BR 050, PARA UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	3
2 - OBJETO	3
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 - CREDENCIAMENTO	5
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 - HABILITAÇÃO	7
8 - SESSÃO DO PREGÃO	10
9 - RECURSOS	13
10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11- DO CONTRATO	13
12 - PAGAMENTO	15
13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO	18
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	25
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO	27
ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	28
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	29



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2014

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n° 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n° 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos n° 054/2002, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA PARA SERVIÇOS NO BOSQUE JOHN KENNEDY, UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS (UAITEC), ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEUS) E NA STEVESON BR 050, PARA UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n° 001/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n° 550, no dia **28 de janeiro de 2014, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n° 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA PARA SERVIÇOS NO BOSQUE JOHN KENNEDY, UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS (UAITEC), ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEUS) E NA STEVESON BR 050, PARA UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.



3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Caso seja do interesse dos participantes realizarem uma visita nos locais a serem prestados os serviços, poderão procurar o Departamento de Materiais e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Araguari, sito na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, para que um dos funcionários acompanhará os interessados nos locais da prestação dos serviços no horário das 12:00 às 18:00 horas entre os dias 20/01/2014 ao dia 24/01/2014.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 28 de janeiro de 2014.

HORÁRIO: 13:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.



5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 001/2014. Data e local _____
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 – A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com o cronograma de atividades descrito no memorial descritivo (Anexo I deste edital), tendo início através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim.



6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem todos os itens e apresente preço global por item objeto desta licitação.

6.3 – **A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada pelo Departamento de Licitações que encontra-se anexada ao edital no site da PMA. www.araguari.mg.gov.br.**

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.



7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal, conforme Portaria nº 387/2006-DG/DPF, de 28/08/2006.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.



7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 – A proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que deverá(ão) conter nomes legíveis dos seus emitentes e número de telefone/fax ou endereço eletrônico, para contato e ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos aqui licitados, compatíveis em características, quantidades com o objeto da licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local _____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local _____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço global.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do



direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.



11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo também ser prorrogado na forma da Lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.25.00.18.541.0002.00.2015.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



02.01.10.00.23.695.0016.00.2106.3390.3900;
02.01.06.00.04.122.0002.00.2015.33903900.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente



justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Memorial descritivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e
Anexo V – Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **1.075.560,00 (um milhão setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, tendo os recursos da Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Administração como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 13 de janeiro de 2014.

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO E
TERMO DE REFERÊNCIA
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA**

SERVIÇO: VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA NA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (PLÁCIO DOS FERROVIÁRIOS), NO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEUs), NA STEVENSON, NO BOSQUE JOHN KENNEDY e na Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais UAITEC.

LOCALIZAÇÃO: *Antiga estação ferroviária (Palácio dos Ferroviários): Praça Gaioso Neves, 129, Centro;*

Centro de Artes e Esportes Unificados (CEUs): Rua Sebastião Campos, sem numero, Residencial Monte Moriá;

*Stevenson: BR 050, km 49,5 , entre Uberlândia e Araguari (a 11 km do trevo de Araguari);
Bosque John Kennedy: Avenida Minas Gerais, sem numero, Bosque;*

UAITEC: Praça Getúlio Vargas n° 65, Centro.

GENERALIDADES

Para uma boa elaboração do orçamento e prestação de serviços é necessária uma perfeita compreensão de documentos apresentados e conhecimento das Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes referentes à utilização de todos os materiais que serão aplicados no local.

É obrigatória, uma visita prévia ao local da prestação dos serviços, para conhecimento das condições locais, tais como: limites da área e instalações.

As divergências encontradas entre os documentos apresentados e o memorial descritivo deverão ser tidas como verdadeiras os constantes no memorial descritivo.

Em função das recomendações acima, a Prefeitura Municipal de Araguari, não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da contratante, referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe



específico ou não, e a Firma terá que arcar com todo o ônus daí decorrente, uma vez que as especificações e a visita ao local de prestação dos serviços se completam.

A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, não exime a empreiteira de sua responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratadas.

À Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, caberá decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas de especificações e outros documentos bem como exigir seu atendimento.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá da empresa a ser contratada, o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

Todos os serviços deverão ser executados pôr pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os serviços mal executados, e sem que isto resulte em indenização ou justificativa.

Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre o serviço contratado são de exclusiva responsabilidade da empreiteira.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá a comprovação, pôr parte da empreiteira, do cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos ao serviço e que são de responsabilidade integral da Contratada; é considerado pré-requisito para liberação de medição essa comprovação.

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e pôr motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

Pretendendo a empreiteira subcontratar, sob sua responsabilidade, parte dos serviços contratados, terá que pedir prévia autorização à Fiscalização,



anexando ao pedido “Curriculum” da firma sub-empresiteira, para análise e aprovação, ficando a Prefeitura Municipal de Araguari, com o direito de impugnar qualquer subcontratação a pessoa física ou jurídica pôr ela considerada inidônea ou inconveniente aos seus interesses.

A execução dos serviços deverá fazer obediência rigorosa aos documentos e elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araguari.

Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari.

A firma empresiteira assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos aos serviços contratados.

A Prefeitura Municipal de Araguari, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que julgar necessário, ou empreitá-lo a firma especializada.

Modalidade do Contrato: *Empreitada por preço global*

ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente e segurança da população do município, principalmente do entorno do local a ser prestados os referidos serviços.

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados pela proponente, da seguinte forma:

- Palácio dos Ferroviários: Um Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno diurno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante na escala de 12x36 horas, no período das 06:00 horas às 18:00 horas;
- Ceu's: Um Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e



feriados, envolvendo 01 (um) vigilante na escala de 12x36 horas, no período das 18:00 horas às 06:00 horas;

- Stevenson: Um Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante na escala de 12x36 horas, no período das 18:00 horas às 06:00 horas;
- Bosque John Kennedy: Um Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante na escala de 12x36 horas, no período das 18:00 horas às 06:00 horas;
- Uaitec: Um Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante na escala de 12x36 horas, no período das 18:00 horas às 06:00 horas;

1.1- Vigilância de toda área de propriedade e/ou de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araguari

Para efeito do presente objeto de licitação, a vigilância de toda área das propriedades de responsabilidade da Prefeitura, nos locais citados anteriormente.

1.2. Diversos

Além das questões operacionais anteriormente citadas, deverão ser tomadas medidas de controle que garantam a segurança e a qualidade das operações. Desta forma prevê-se:

1.2.1. Quantificação e qualificação dos recursos humanos

A prestação de serviço de vigilância nas áreas anteriormente citadas deverá se dar de maneira contínua, não se admitindo a sua paralisação por falta de pessoal. Os recursos humanos (operacionais) efetivos mínimos a serem alocados diretamente nas referidas áreas em cada local (sem contar com elementos do quadro-reserva para cobrir férias ou afastamentos temporários):



- 04 Vigilantes;

Ainda com relação aos recursos humanos deverá ser previsto, para todo o contingente de servidores:

- estabelecer um programa de vacinação periódica dos funcionários que prestarão serviço;
- adoção de programas de capacitação e atualização de conhecimentos para os funcionários;
- a implementação de medidas de proteção individual e coletiva com a disponibilização do material de segurança e com a realização de campanhas de esclarecimentos e conscientização sobre a necessidade do uso correto dos mesmos.

2.1. Equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos serviços de vigilância

2.1.1. Quantitativos

- Aparelhos de comunicação individual, de grande alcance;
- Outros equipamentos necessários para adequada vigilância;

2.1.2. Exigências

- Os equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço, deverão ser os especificados no item 2.1.1 e estarem disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato;
- As marcas dos equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços ficam a critério da proponente, desde que atendidas às exigências mínimas constantes neste.
- Os equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.
- Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação inclusive as unidades reservas.
- Não será permitida a exploração de publicidade nos equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo município.



- O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja ou esteja adequado às exigências dos serviços.
- Todos materiais a serem usados na execução do referido serviço deverão ter as respectivas autorizações, documentos, cadastros, registros, ou documentos desta natureza, emitido pelos devidos órgãos responsáveis.

1.2.2. Plano do monitoramento

Com o objetivo de avaliar os serviços prestados, é necessária a implementação de um Plano de Monitoramento. Este Plano consiste em inspeções, constatações a serem realizados sistematicamente durante a fase de prestação dos serviços nas áreas públicas, garantindo assim a não permanência de pessoas não autorizadas no local a ser prestado o serviço de vigilância. No caso do objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela elaboração e cumprimento do Plano de monitoramento durante o tempo previsto para prestação dos serviços.

1.2.3. Programa de inspeções e manutenção a ser executado pelo contratado

Deverão ser verificados diariamente pelo contratado, os aspectos gerais de toda área e, principalmente a integridade dos componentes das áreas públicas, tais como:

- a execução do próprio programa de monitoramento;
- a segurança com relação às condições de trabalho e do trabalhador;
- a condição dos equipamentos;

2. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Recursos humanos

2.1.1- Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra na quantidade suficiente para o cumprimento integral das exigências deste memorial, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente



pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

2.1.2.- Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

2.1.3 – A proponente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

2.1.4 – Só deverão ser admitidos candidatos que tiverem seus documentos em ordem.

2.1.5 – A fiscalização terá direito de exigir a dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

2.1.6 – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

2.1.7 – Em toda área de abrangência deste contrato é terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer a utilização dos locais a serem prestados os serviços para atividades diferentes de vigilância da área, bem como ingerirem bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes em serviço.

2.1.8 – Os funcionários da área operacional deverão apresentar-se uniformizados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual.

2.2 – Das instalações

2.2.1 – A proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiários com chuveiros e sanitários, armários e refeitório, compatíveis com o número de empregados durante todo o cumprimento do referido contrato.

2.2.2 – A proponente deverá dispor de local adequado para manutenção de equipamentos as suas custas.

2.2.3 – A proponente deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus equipamentos, às suas custas.



2.2.4 – Em caso de locação dos equipamentos necessários para desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade.

2.3 – Da fiscalização

2.3.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município.

2.3.2 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando estas foram desatendidas.

2.4 – Das penalidades

2.4.1 – As penalidades estão indicadas na Minuta do Contrato, e serão descontados, nos casos aplicados, na medição do mês imediatamente subsequente ao da infração. Cabe a Contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pela Prefeitura Municipal de Araguari.

2.4.2 – As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.

2.5 - Qualificação Técnica

2.5.1- A proponente deverá apresentar **Atestado(s)** de **Capacidade Técnica**, que deverá(ão) conter nomes legíveis dos seus emitentes e número de telefone/fax ou endereço eletrônico, para contato e ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos aqui licitados, compatíveis em características, quantidades com o objeto da licitação.

2.6- Disposições Finais

2.6.1- A empresa que será contratada, deverá cumprir integralmente o que preconiza a Legislação Trabalhista.



ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS E PREÇOS MÉDIOS

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. POR POSTO MENSAL	PREÇO GLOBAL MENSAL	PREÇO GLOBAL POR 12 (MESES)
01	05	Unid	Posto de Vigilância Armada de 2ª feira a domingo no turno diurno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante escala 12x36 horas das 06:00 horas às 18:00 horas	8.312,00	41.560,00	498.720,00
02	05	Unid	Posto de Vigilância Armada de 2ª feira a domingo no turno noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante escala 12x36 horas das 18:00 horas às 06:00 horas	9.614,00	48.070,00	576.840,00
TOTAL EM R\$						1.075.560,00

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:			
Posto de Vigilância Armada de 2ª feira a domingo no turno DIURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante escala 12x36 horas das 06:00 horas às 18:00 horas			
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 1.177,76 (Hum mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos), pertinente à categoria de vigilante, homologado em CCT/2013.			
			2
II - MÃO-DE-OBRA			
REMUNERAÇÃO			
01 - Salário dos Vigilantes		1.177,76	2.355,52
02 - Adicional Noturno			0,00
03 - DSR s/Adicional Noturno			0,00
04 - adicionais (periculosidade/insalubridade)		40,00%	942,21
05 -outros			
VALOR DA REMUNERAÇÃO			3.297,73
Reserva técnica			170,16
III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica			
Grupo "A"			
01 - INSS		20,00%	693,58
02 - SESI ou SESC		1,00%	34,68
03 - SENAI ou SENAC		1,50%	52,02
04 - INCRA		0,20%	6,94
05 - Salário Educação		2,50%	86,70
06 - FGTS		8,00%	277,43
07 - seguro de acidente do trabalho/SAT/INSS		3,00%	104,04
08 - SEBRAE		0,60%	20,81
Valor Grupo "A"			1.276,18
Grupo "B"			



09 - férias		11,11%	385,28
10 - auxílio-doença		2,50%	86,70
11 - licença paternidade/maternidade		1,51%	52,37
12 - faltas Legais		0,60%	20,81
13 - acidente de Trabalho		1,50%	52,02
14 - aviso Prévio		1,20%	41,61
15 - 13º Salário		8,33%	288,88
Valor Grupo "B"		26,75%	927,66
Grupo "C"			
16 - aviso Prévio Indenizado		4,75%	164,72
17 - indenização Adicional		2,42%	83,92
18 - indenização (rescisões sem justa causa)		2,00%	69,36
Valor Grupo "C"		9,17%	318,01
Grupo "D"			
19 - incidência dos encargos do grupo "A" s/ os subitens do Grupo "B"		9,84%	341,38
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		82,56%	2.863,23
2.24. VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):			
	R\$ 6.331,12		
IV - Insumos			
01- Uniforme			39,19
02 - Equipamentos / armamento			93,88
03 - Cesta Básica			110,00
04 - Vale transporte			(13,33)
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos			1,88
06 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal			41,52
07 - Seguro de vida em grupo			22,58
08 - Outros (Plano de Saúde)			80,00
VALOR DOS INSUMOS			375,72
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - Despesas Administrativas/Operacionais		9,00%	569,80
02 - Lucro		5,00%	316,56
VALOR DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)		14,00%	886,36
VI - TRIBUTOS			
01 - ISSQN		3,00%	249,36
02 - COFINS		3,00%	249,36
03 - PIS		0,65%	54,03
04 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		1,00%	83,12
05 - IRPJ		1,00%	83,12
VALOR DOS TRIBUTOS		8,65%	718,99
Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes = PO			8.312,00



DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:			
Posto de Vigilância Armada de 2ª feira a domingo no turno NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante escala 12x36 horas das 18:00 horas às 06:00 horas			
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 1.177,76 (Hum mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos), pertinente à categoria de vigilante, homologado em CCT/2013.			
			2
II - MÃO-DE-OBRA			
REMUNERAÇÃO			
01 - Salário dos Vigilantes		1.177,76	2.355,52
02 - Adicional Noturno		40%	449,69
03 - DSR s/Adicional Noturno			93,72
04 - adicionais (periculosidade/insalubridade)		40,00%	942,21
05 -outros			
VALOR DA REMUNERAÇÃO			3.841,14
Reserva técnica		5,16%	198,20
III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica			
Grupo "A"			
01 - INSS		20,00%	807,87
02 - SESI ou SESC		1,00%	40,39
03 - SENAI ou SENAC		1,50%	60,59
04 - INCRA		0,20%	8,08
05 - Salário Educação		2,50%	100,98
06 - FGTS		8,00%	323,15
07 - seguro de acidente do trabalho/SAT/INSS		3,00%	121,18
08 - SEBRAE		0,60%	24,24
Valor Grupo "A"		36,80%	1.486,48
Grupo "B"			
09 - férias		11,11%	448,77
10 - auxílio-doença		2,50%	100,98
11 - licença paternidade/maternidade		1,51%	60,99
12 - faltas Legais		0,60%	24,24
13 - acidente de Trabalho		1,50%	60,59
14 - aviso Prévio		1,20%	48,47
15 - 13º Salário		8,33%	336,48
Valor Grupo "B"		26,75%	1.080,52
Grupo "C"			
16 - aviso Prévio Indenizado		4,75%	191,87
17 - indenização Adicional		2,42%	97,75
18 - indenização (rescisões sem justa causa)		2,00%	80,79
Valor Grupo "C"		9,17%	370,41
Grupo "D"			
19 - incidência dos encargos do grupo"A" s/ os subitens do Grupo "B"		9,84%	397,63
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		82,56%	3.335,04



2.24. VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):			
	R\$ 7.374,39		
IV - Insumos			
01- Uniforme			39,19
02 - Equipamentos / armamento			93,88
03 - Cesta Básica			110,00
04 - Vale transporte			(13,33)
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos			1,88
06 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal			41,52
07 - Seguro de vida em grupo			22,58
08 - Plano de Saúde			80,00
VALOR DOS INSUMOS			375,72
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - Despesas Administrativas/Operacionais		9,00%	663,69
02 - Lucro		5,00%	368,72
VALOR DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)		14,00%	1.032,41
VI - TRIBUTOS			
01 - ISSQN		3,00%	288,42
02 - COFINS		3,00%	288,42
03 - PIS		0,65%	62,49
04 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		1,00%	96,14
05 - IRPJ		1,00%	96,14
VALOR DOS TRIBUTOS		8,65%	831,61
Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes = PO			9.614,00



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		TEL.	

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. POR POSTO MENSAL	PREÇO GLOBAL MENSAL	PREÇO GLOBAL POR 12 (MESES)
01	05	Unid	Posto de Vigilância Armada de 2ª feira a domingo no turno diurno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante escala 12x36 horas das 06:00 horas às 18:00 horas			
02	05	Unid	Posto de Vigilância Armada de 2ª feira a domingo no turno noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante escala 12x36 horas das 18:00 horas às 06:00 horas			
TOTAL EM R\$						

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:			
Posto de Vigilância Armada de 2ª feira a domingo no turno DIURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante escala 12x36 horas das 06:00 horas às 18:00 horas			
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 1.177,76 (Hum mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos), pertinente à categoria de vigilante, homologado em CCT/2013.			
			2
II - MÃO-DE-OBRA			



REMUNERAÇÃO			
01 - Salário dos Vigilantes			
02 - Adicional Noturno			
03 - DSR s/Adicional Noturno			
04 - adicionais (periculosidade/insalubridade)		40,00%	
05 -outros			
VALOR DA REMUNERAÇÃO			
Reserva técnica		5,16%	
III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica			
Grupo "A"			
01 - INSS		20,00%	
02 - SESI ou SESC		1,00%	
03 - SENAI ou SENAC		1,50%	
04 - INCRA		0,20%	
05 - Salário Educação		2,50%	
06 - FGTS		8,00%	
07 - seguro de acidente do trabalho/SAT/INSS		3,00%	
08 - SEBRAE		0,60%	
Valor Grupo "A"		36,80%	
Grupo "B"			
09 - férias		11,11%	
10 - auxílio-doença		2,50%	
11 - licença paternidade/maternidade		1,51%	
12 - faltas Legais		0,60%	
13 - acidente de Trabalho		1,50%	
14 - aviso Prévio		1,20%	
15 - 13º Salário		8,33%	
Valor Grupo "B"		26,75%	
Grupo "C"			
16 - aviso Prévio Indenizado		4,75%	
17 - indenização Adicional		2,42%	
18 - indenização (rescisões sem justa causa)		2,00%	
Valor Grupo "C"		9,17%	
Grupo "D"			
19 - incidência dos encargos do grupo"A" s/ os subitens do Grupo "B"		9,84%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		82,56%	
2.24. VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):			
	R\$		
IV - Insumos			
01- Uniforme			
02 - Equipamentos / armamento			
03 - Cesta Básica			
04 - Vale transporte			
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos			
06 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal			



07 - Seguro de vida em grupo			
08 - Outros (Plano de Saúde)			
VALOR DOS INSUMOS			
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - Despesas Administrativas/Operacionais		9,00%	
02 - Lucro		5,00%	
VALOR DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)		14,00%	
VI - TRIBUTOS			
01 - ISSQN		3,00%	
02 - COFINS		3,00%	
03 - PIS		0,65%	
04 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		1,00%	
05 - IRPJ		1,00%	
VALOR DOS TRIBUTOS		8,65%	
Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes = PO			

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:			
Posto de Vigilância Armada de 2ª feira a domingo no turno NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante escala 12x36 horas das 18:00 horas às 06:00 horas			
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 1.177,76 (Hum mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos), pertinente à categoria de vigilante, homologado em CCT/2013.			
			2
II - MÃO-DE-OBRA			
REMUNERAÇÃO			
01 - Salário dos Vigilantes			
02 - Adicional Noturno		40%	
03 - DSR s/Adicional Noturno			
04 - adicionais (periculosidade/insalubridade)		40,00%	
05 - outros			
VALOR DA REMUNERAÇÃO			
Reserva técnica		5,16%	
III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica			
Grupo "A"			
01 - INSS		20,00%	
02 - SESI ou SESC		1,00%	
03 - SENAI ou SENAC		1,50%	
04 - INCRA		0,20%	
05 - Salário Educação		2,50%	
06 - FGTS		8,00%	
07 - seguro de acidente do trabalho/SAT/INSS		3,00%	
08 - SEBRAE		0,60%	
Valor Grupo "A"		36,80%	
Grupo "B"			
09 - férias		11,11%	
10 - auxílio-doença		2,50%	
11 - licença paternidade/maternidade		1,51%	



12 - faltas Legais		0,60%	
13 - acidente de Trabalho		1,50%	
14 - aviso Prévio		1,20%	
15 - 13º Salário		8,33%	
Valor Grupo "B"		26,75%	
Grupo "C"			
16 - aviso Prévio Indenizado		4,75%	
17 - indenização Adicional		2,42%	
18 - indenização (rescisões sem justa causa)		2,00%	
Valor Grupo "C"		9,17%	
Grupo "D"			
19 - incidência dos encargos do grupo "A" s/ os subitens do Grupo "B"		9,84%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		82,56%	
2.24. VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):			
	R\$		
IV - Insumos			
01- Uniforme			
02 - Equipamentos / armamento			
03 - Cesta Básica			
04 - Vale transporte			
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos			
06 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal			
07 - Seguro de vida em grupo			
08 - Plano de Saúde			
VALOR DOS INSUMOS			
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - Despesas Administrativas/Operacionais		9,00%	
02 - Lucro		5,00%	
VALOR DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)		14,00%	
VI - TRIBUTOS			
01 - ISSQN		3,00%	
02 - COFINS		3,00%	
03 - PIS		0,65%	
04 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		1,00%	
05 - IRPJ		1,00%	
VALOR DOS TRIBUTOS		8,65%	
Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes = PO			

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.



- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Os serviços serão realizados nos seguintes locais *Palácio dos Ferroviários; Centro de Artes e Esportes Unificados (CEUs); Stevenson; UAITEC e Bosque John Kennedy*, no prazo de 12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviços emitida por funcionário credenciado pela Secretaria requisitante, para este fim.
- 6) Prazos total da prestação dos serviços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.
- 7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2013.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2014**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2014**

Termo de Contrato Administrativo de aquisição de materiais de consumo que entre si firmam o **Município de Araguari e**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, e, **XX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002, e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA PARA SERVIÇOS NO BOSQUE JOHN KENNEDY, UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS (UAITEC), ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEUS) E NA STEVESON BR 050, PARA UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA PARA SERVIÇOS NO BOSQUE JOHN KENNEDY, UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS (UAITEC), ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEUS) E NA STEVESON BR 050, PARA UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA**



ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1. O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos serviços a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05	Unid				
02	05	Unid				
Total da proposta em R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA

DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

3.3. Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

3.4. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

3.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a CONTRATADA demonstrar analiticamente o aumento ou a redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal alocado nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Turismo, mediante transferência de recursos federais, cuja dotação orçamentária segue discriminada abaixo:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VERBA
02.01.25.00.18.541.0002.00.2015.3390.3900	Meio Ambiente
02.01.10.00.23.695.0016.00.2106.3390.3900	Desenvolvimento
02.01.06.00.04.122.0002.00.2015.3390.3900	Administração

CLÁUSULA QUINTA

DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de Caução que poderá ser em dinheiro, carta fiança, seguro garantia ou fiança bancária, recolhida junto ao Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa ser ressarcido, em parte, dos prejuízos suportados.

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço, a ser emitida pelo CONTRATANTE, podendo tal prazo ser prorrogado, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a lavratura do competente termo.

6.2. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços no ato da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviços, a ser expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão executados nos seguintes locais *Palácio dos Ferrovianos; Centro de Artes e Esportes Unificados (CEUs); Stevenson; UAITEC e Bosque John Kennedy*, no prazo de 12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviços emitida por funcionário credenciado pela Secretaria requisitante, para este fim



CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, após a assinatura do presente contrato:

A) Competirá a Contratada a admissão de mão-de-obra na quantidade suficiente para o cumprimento integral das exigências deste contrato, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

B) Deverá a Contratada apresentar o certificado de formação e reciclagem de vigilantes autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça conforme Portaria 387/2006 DG/DPF, que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

C) A proponente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

D) Só deverão ser admitidos candidatos que tiverem seus documentos em ordem.

E) A fiscalização terá direito de exigir a dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

F) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

G) Em toda área de abrangência deste contrato é terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer a utilização dos locais a serem prestados os serviços para atividades diferentes de vigilância da área, bem como ingerirem bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes em serviço.

H) Os funcionários da área operacional deverão apresentar-se uniformizados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual.

8.2. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

a) Executar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital, nos termos da Lei;
- d)** Cumprir fielmente este contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras sejam executadas integralmente;
- e)** Observar na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- f)** Fornecer equipamentos, instalações, materiais e mão-de-obra necessários à execução do objeto desta licitação, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes;
- g)** Realizar as despesas de pessoal, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- h)** Responder por todos os ônus e riscos referentes aos serviços ora contratada, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato;
- i)** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- k)** Responder, cível e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATADA ou a terceiros;
- l)** Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização do CONTRATANTE, uma via do contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços;
- m)** Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, anormalidade verificada na execução que coloque em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;
- n)** Comunicar, conforme o caso, ao CONTRATANTE, os casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- o)** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das especificações deste Edital e seus anexos;



p) Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados.

q) Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

r) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

8.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS. Devendo tudo ser juntado no Processo Administrativo epigrafado.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Assegurar à CONTRATADA o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

b) Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução deste contrato;

c) Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

d) Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de um representante público designado, a execução dos serviços;

e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato;

f) Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão utilizados pelos vigilantes, de acordo com Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL n°. 001/2014 e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS INSTALAÇÕES

11.1. A proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiários com chuveiros e sanitários, armários e refeitório, compatíveis com o número de empregados durante todo o cumprimento do referido contrato.



11.2. A proponente deverá dispor de local adequado para manutenção de equipamentos as suas custas.

11.3. A proponente deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus equipamentos, às suas custas.

11.4. Em caso de locação dos equipamentos necessários para desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços deverão ser executados pela proponente, da seguinte forma:

- Palácio dos Ferroviários: Um Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno diurno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante na escala de 12x36 horas, no período das 06:00 horas às 18:00 horas;
- Ceu's: Um Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante na escala de 12x36 horas, no período das 18:00 horas às 06:00 horas;
- Stevenson: Um Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante na escala de 12x36 horas, no período das 18:00 horas às 06:00 horas;
- Bosque John Kennedy: Um Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante na escala de 12x36 horas, no período das 18:00 horas às 06:00 horas;
- Uaitec: Um Posto de Vigilância Armada de segunda-feira a domingo no turno noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 (um) vigilante na escala de 12x36 horas, no período das 18:00 horas às 06:00 horas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



13.2. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

13.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais/Faturas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.

13.4. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação pela CONTRATADA, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 8.2.4. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.212, de 24.07.1991 e suas alterações posteriores, referente ao objeto da contratação, nos termos da Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando estas foram desatendidas.

14.2. O CONTRATANTE, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador ou pela CONTRATADA, no Livro de Ocorrências.

14.5. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO PESSOAL

15.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

15.2. Na hipótese do CONTRATANTE ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na fatura subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.



15.3. A CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Araguari;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao Cronograma Físico, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” abaixo;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato e não prevista nos itens anteriores;

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Araguari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação da multas cabíveis;

f) Declaração de Inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como: apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Araguari, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

16.1.1.1. Não havendo pagamento devido, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.



16.3. As penalidades previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, observadas as disposições do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2. O CONTRATANTE poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

18.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n°. 001/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Este contrato poderá ser alterado, na forma da Lei, mediante a lavratura do competente termo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este contrato será publicado no Correio Oficial do Município de Araguari, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao ato de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá ocorrer até 20 dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Araguari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Araguari, ____ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Examinada e aprovada por:

Dr. Leopoldo Alves Borges
Assessor Jurídico